



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA**

CNPJ (MF) 01.612.755/0001-00

Rua José Domingos da Rocha nº 100 - Centro – Sussuapara – PI

LEI Nº 233 DE 30 DE MARÇO 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Adicional no orçamento vigente, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de governo para viabilizar a execução para o fim a que se destina e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Sussuapara, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sussuapara - Piauí aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal em vigor, Lei Orçamentaria Anual nº 229 de 19 de novembro de 2019, o Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - Para viabilizar o registro da receita, fica criado no elemento da Receita Orçamentaria a rubrica 17.18.99.11 – Outras Transferências da União - Cessão Onerosa e a fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Art. 3º - Para possibilitar a execução da despesa objeto deste Crédito Adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Governo e os Elementos de Despesas a seguir, com a mesma fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos:

| Códigos           | Especificações   | Valores    |
|-------------------|--|------------|
| 04.122.1303.2.115 | Manutenção das Despesas com Recursos da Cessão Onerosa | 380.000,00 |
| 44.90.51          | Obras e Instalações                                    | 380.000,00 |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA  
CNPJ (MF) 01.612.755/0001-00  
Rua José Domingos da Rocha nº 100 - Centro – Sussuapara – PI

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas com o programa criado são derivados das transferências oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer por Decreto os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da Nota Técnica SEI nº 11490/2019 do Ministério da Economia.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA – PIAUÍ.

Sussuapara (PI), 30 de MARÇO de 2020.

*Eduardo Antonio da Rocha*  
Eduardo Antonio da Rocha

Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Sussuapara - Piauí

Em 27/03/2020

Aprovado em Carater Definitivo

Sala das Sessões em 27/03/2020

*[Signature]*  
Presidente

Aprovado em votação única  
Discussão por quórum qualificado  
Sala das Sessões 27/03/2020  
*Edson Souza Silva*  
Secretário da Mesa Diretora

A SANÇÃO

Sala das sessões, em 30/03/2020

*[Signature]*  
Presidente

SANCIONADA

NESTA DATA 30/03/2020

*Eduardo Antonio da Rocha*  
PREFEITO MUNICIPAL

Levado a Sanção Nesta Data

Câmara Municipal de Sussuapara

Em 30/03/2020

*Luiz Carlos de Sousa*  
Secretário da Câmara

**PROMULGADA**

NESTA DATA 30 10 2020

Edvar do Coutinho da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



*[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*